LEI N.º 2.738/2010

EMENTA: Fixa o valor do menor vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e comissionados da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O valor do menor vencimento dos servidores ativos estatutários, contratados por prazo determinado e por exepcional interesse público e cargos exclusivamente comissionados pertencentes à estrutura administrativa direta e indireta do Municipio de Igarassu fica reajustado em 9,68% (nove virgula sessenta e oito por cento).

§ 1º - Estão abrangidos pelo caput os cargos de provimento efetivo correspondente ao grupo de administração geral, grupo técnico cientifico;

§ 2º As funções contratadas de auxiliar de serviços gerais, merendeira, vigilante, digitador, maqueiro, professor de 1ª a 4ª série terão os vencimentos reajustados no mesmo percentual;

§ 3º Os cargos comissionados de que trata o caput do artigo, corresponderão ao de simbolo CC6 e CC7.

§ 4º Os servidores inativos com igual correspondência de cargo terão seus proventos reajustados no mesmo percentual constante do caput.

Art. 2º - O vencimento do cargo de guarda municipal de acordo com o nivel corresponderá aos valores abaixo especificados:

Nivel	Vencto base
I	510
II	520,2
III	530,60
IV	541,22
V	552,04
VI	563,08
VII	574,34
VIII	585,83
IX	597,55
X	609,50
XI	621,69
XII	634,12
XIII	646,80
XIV	659,74
XV	672,93
XVI	686,39
XVII	700,12

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 22 de abril de 2010.

PREFEITO

(a) Gesimário Pessôa Baracho

PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular
Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com